

Leis



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO E
ACRESCENTA INCISOS AO § 4º DO
ART. 17 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que se lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O § 4º do Art. 17, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17...

...

§ 4º *Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão em votação nominal e aberta, por maioria simples dos votos, os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.*

I- A mesa será destituída quando houver a renúncia de 2/3 (dois terços) dos seus componentes.

II- Será realizada nova eleição para o preenchimento de todos os cargos da mesa, no expediente da primeira sessão ordinária seguinte a verificação da destituição, que será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes.

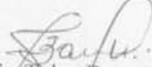
III- O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá, subsidiariamente, sobre a eleição da Mesa Diretora."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 30 de outubro de 2013.


Delson Leão Gomes
Presidente


Hélio dos Santos
1º Secretário


Antonio Teles Barreto Filho
Vice-Presidente


Manoel Santana Filho
2º Secretário